

Aplicação da CISG às compras governamentais

Cesar A. Guimarães Pereira
cesar@justen.com.br



■ Contratos administrativos estão no campo de aplicação da CISG (arts. 1 a 3)

Hilaturas Miel, S.L. v. Republic of Iraq (CISG Online 1777);
Cuba mobile phones case (2008); Russia submarine case
(1998); CIETAC construction steel case (CISG Online 1428);
Slovenia weapons case; Canada defense case: *Diversitel
Communications Inc. v. Glacier Bay Inc.* (2003)

Efeito: as normas de estrutura ou competência sempre se aplicam: arts. 6 (exclusão ou derrogação), 7 (interpretação), 8 (qualificação e prova) e 9 (usos e práticas)

“The formation and interpretation of the exclusion of the CISG is subject to the rules of the Convention, as the CISG determines its sphere of application autonomously”
(SCHWENZER/HACHEM, Commentary, art. 6, para. 4)

■ Pontos de contato direto entre a CISG e a legislação interna de licitações: arts. 4 e 11

Art. 4 – **Validade excluída** das matérias reguladas pela CISG

(a) O processo de seleção, que é um pressuposto de validade da contratação, está excluído da CISG

(b) A competência do agente (“representação”) é também matéria excluída

(c) Necessária identificação restritiva do que são problemas de competência (“representação”)

Art. 11 – **Liberdade de forma** v. Exigência de forma escrita

(a) Primeira corrente: pelo art. 4, validade (inclusive forma) é regulada pelo direito interno de licitações

(b) Segunda corrente: pelo art. 4(a), art. 11 (liberdade de forma) é uma exceção ao regime geral de exclusão da validade

■ Relação entre a CISG e o direito interno de licitações: exclusão ou derrogação (art. 6)

Contratos administrativos são normalmente escritos, detalhados e aludem à lei interna de licitações e contratos administrativos

Efeito (art. 6): (i) exclusão clara das regras substanciais ou (ii) derrogação parcial

Manutenção das regras da CISG sempre que não afastadas pelo contrato (p. ex., art. 8 e 11: liberdade de prova e de forma para modificações do contrato)

■ Conveniência da não-exclusão e não-derrogação da CISG pela Administração Pública

Segurança contratual para o fornecedor traduz-se no preço e universo de competidores

Adoção por outros países (Cingapura) e organismos internacionais (Banco Mundial)

Dever da Administração de examinar e motivar a exclusão ou derrogação

Inércia na adaptação à CISG traz riscos para os fornecedores e para a Administração (incerteza sobre a lei aplicável)

Papel dos licitantes na construção dos termos do contrato administrativo (esclarecimentos e impugnação no processo licitatório)

Aplicação da CISG às compras governamentais

Cesar A. Guimarães Pereira
cesar@justen.com.br

